

**LEI Nº 1100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 466, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GLORINHA A REALIZAR PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei nº 466, de 12 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Município de Glorinha autorizado a permutar uma área de terras de sua propriedade 308,02m<sup>2</sup>, situada na Rua João Osvaldo Rosa, pelo imóvel com 104,00m<sup>2</sup>, com suas benfeitorias, de propriedade de Cláudio Antônio Martins e Antônio Rosa, localizado na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, esquina com a Rua João Osvaldo Rosa.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de novembro de 2008.**

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento